

PORTARIA Nº 008/SEMSA/2024

Itaboraí, 19 de novembro de 2024.

EMENTA: DESIGNA MEMBROS PARA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO E PARCERIA (CAFCGP) DO CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ E HMSJT - N.º 001/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 645/2021, CONFORME § 1º, DO ARTIGO 9º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 020, DE 28 DE MARÇO DE 2017, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 63, DE 1º DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso dos poderes que lhe são conferidos, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.690, de 03 de setembro de 2001, que dispõe sobre a qualificação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais no âmbito do Município de Itaboraí;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 020, de 28 de março de 2017, que regulamenta a Lei Municipal n.º 1.690, de 03 de setembro de 2001;

CONSIDERANDO o artigo 67 c/c artigo 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão e Parceria (CAFCGP) do **CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ E HMSJT - N.º 001/2024**, oriundo do processo administrativo 645/2021, os seguintes servidores:

- I- José Luiz Rosa de Medeiros, CPF. 414.967.527-91;
- II- Fábio Rodrigues Sampaio, CPF. 044.023,587-10;
- III- Delson Conceição Carvalho, CPF. 124.454.177-08;
- IV- Elida Saldanha da Silva, CPF. 141.640.187-39;
- V- Artur Geraldo Belmont, CPF. 991.711.047-04.

§ 1º A presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão e Parceria (CAFCGP) do **CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ E HMSJT - N.º 001/2024** será exercida pelo primeiro membro.

§ 2º Em caso de impedimento ou falta, a presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão e Parceria (CAFCGP) do **CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ E HMSJT - N.º 001/2024**, será exercida por substituto legal, que obedecerá a ordem crescente de designação exposta neste artigo.

§ 3º O secretário(a) da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ E HMSJT - N.º 001/2024** será designado(a) em cada reunião ou sessão, fazendo constar em Ata, pelo presidente da mesma.

§ 4º Todas as reuniões da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ E HMSJT - N.º 001/2024** serão levadas a termo, por meio de Ata.

§ 5º Os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ E HMSJT - N.º 001/2024** não farão jus a Jeton, bem como a nenhuma outra gratificação ou vantagem.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão e Parceria (CAFCGP) do **CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ E HMSJT - N.º 001/2024** será regida Lei Municipal n.º 106, de 20 de dezembro de 2010, pelo Decreto Municipal n.º 020, de 28 de março de 2017, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas disposições desta Portaria, e por outras emanadas pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hédio Jacy Jandre Mataruna

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 51.787



Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 12 de novembro de 2024. Uilton Afonso Viana Filho - Secretário Municipal de Obras - Mat. 57.156

Resolução SEMOB nº 33/2024. ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR - O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º, do Decreto Municipal nº. 300/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir os servidores ROBSON LOPES SILVEIRA, ocupante de cargo público, mat. nº 53.538, CPF: xxxxxx.587-20 da função de fiscal titular e EVELYN DA COSTA FONSECA MATTOS ocupante de cargo público, mat. nº 45.074, CPF: xxxxxx.337-71 da função de fiscal substituto, e designar os servidores EVELYN DA COSTA FONSECA MATTOS, ocupante de cargo público, mat. nº 45.074, CPF: xxxxxx.337-71 para exercer a função de FISCAL TITULAR DO CONTRATO do Processo nº 33/2022, contrato SEMOB nº 86/2022, relativo a CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO ESPORTIVO, e na ausência justificada deste, designar o servidor YORRAN PINHEIRO DE CARVALHO SILVA, ocupante de cargo público, mat. nº 57.206, CPF: xxxxxx.967-83 para exercer a função de fiscal substituto, e permanece o servidor JONATHAS ALVES SODRÉ, ocupante de cargo público, mat. nº 47.573, CPF: xxxxxx.867-81 na função de FISCAL TITULAR DE CONTRATO conforme a resolução SEMOB 06/2024.

Art. 2º - Destituir o servidor ROBSON LOPES SILVEIRA, ocupante de cargo público, mat. nº 53.538, CPF: xxxxxx.587-20 da função de gestor substituto, e designar o servidor JONATHAS ALVES SODRÉ, ocupante de cargo público, mat. nº 47.573, CPF: xxxxxx.867-81 na função de gestor substituto, permanece a servidora MARINA DE GOIS PEREIRA DE JESUS, matrícula nº. 44.915, CPF: xxxxxx.437-30, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo nº 33/2022, contrato SEMOB nº 86/2022, relativo a CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO ESPORTIVO, conforme a resolução SEMOB nº 06/2024.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 12 de novembro de 2024. Uilton Afonso Viana Filho - Secretário Municipal de Obras - Mat. 57.156

Portaria:

PORTARIA SEMAD Nº 561/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, SOLANGE MILITÃO DIONESIO na matrícula nº26.463 pelo período de 30 dias, com início em 22/10/2024 a 20/11/2024. Conforme processo administrativo nº3458/2017. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 31 de outubro de 2024. HEITOR CARVALHAR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.184

PORTARIA SEMAD Nº 562/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, ROSILENE FERREIRA DA SILVA MATOS na matrícula nº 30.225 pelo período de 45 dias, com início em 01/10/2024 a 14/11/2024. Conforme processo administrativo nº895/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 31 de outubro de 2024. HEITOR CARVALHAR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.184

PORTARIA SEMAD Nº 563/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, ALCIDINÉA DA CONCEIÇÃO VILELA na matrícula nº14.373 pelo período de 30 dias, com início em 26/10/2024 a 24/11/2024. Conforme processo administrativo nº4082/2010. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 31 de outubro de 2024. HEITOR CARVALHAR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.184

PORTARIA SEMAD Nº 564/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, EUDNEA DIAS DE OLIVEIRA na matrícula nº2255 pelo período de 60 dias, com início em 24/10/2024 a 22/12/2024. Conforme processo administrativo nº1097/2012. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 31 de outubro de 2024. HEITOR CARVALHAR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.184

PORTARIA SEMAD Nº 565/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, MARIA SILENE BAPTISTA DE OLIVEIRA DA SILVA na matrícula nº15.621 pelo período de 60 dias, com início em 23/10/2024 a 21/12/2024. Conforme processo administrativo nº0982/2011. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 31 de outubro de 2024. HEITOR CARVALHAR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.184

PORTARIA SEMAD Nº 566/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, CRISTIANE DE CAMPOS COSTA na matrícula nº12.976 pelo período de 60 dias, com início em 18/10/2024 a 16/12/2024. Conforme processo administrativo nº1109/2008. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 31 de outubro de 2024. HEITOR CARVALHAR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.184

PORTARIA SEMAD Nº 567/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, ANA LÚCIA GONÇALVES DO NASCIMENTO na matrícula

nº30.464 pelo período de 30 dias, com início em 17/10/2024 a 15/11/2024. Conforme processo administrativo nº1109/2008. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 31 de outubro de 2024. HEITOR CARVALHAR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.184

PORTARIA SEMAD Nº 568/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, MARIA DE OLIVEIRA LANES na matrícula nº12.022 pelo período de 90 dias, com início em 18/10/2024 a 15/01/2025. Conforme processo administrativo nº2483/2016. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 31 de outubro de 2024. HEITOR CARVALHAR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.184

PORTARIA SEMAD Nº 569/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA ao Servidor, BRUNO VALDIMIR DAMIÃO ARAÚJO na matrícula nº16.083 pelo período de 90 dias, com início em 22/10/2024 a 19/01/2025. Conforme processo administrativo nº1753/2012. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 31 de outubro de 2024. HEITOR CARVALHAR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.184

PORTARIA SEMAD Nº 570/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de 50% (cinquenta por cento) a Servidora, JOANA RAMOS DA ROCHA na matrícula nº15.673 pelo período de 30 dias, com início em 22/10/2024 a 20/11/2024. Conforme processo administrativo nº3133/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 31 de outubro de 2024. HEITOR CARVALHAR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.184

PORTARIA Nº 008/SEMSA/2024. Itaboraí, 19 de novembro de 2024. EMENTA: DESIGNA MEMBROS PARA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO E PARCERIA (CAFCGP) DO CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ E HMSJT - N.º 001/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 645/2021, CONFORME § 1º, DO ARTIGO 9º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 020, DE 28 DE MARÇO DE 2017, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 63, DE 1º DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso dos poderes que lhe são conferidos, e, CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.690, de 03 de setembro de 2001, que dispõe sobre a qualificação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais no âmbito do Município de Itaboraí; CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 020, de 28 de março de 2017, que regulamenta a Lei Municipal n.º 1.690, de 03 de setembro de 2001; CONSIDERANDO o artigo 67 c/c artigo 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Art. 1º Fica designado para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão



Parceria (CAFCGP) do CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ E HMSJT - N.º 001/2024, oriundo do processo administrativo 645/2021, os seguintes servidores: I - José Luiz Rosa de Medeiros, CPF. xxxxxx.527-91; II - Fábio Rodrigues Sampaio, CPF. xxxxxx.587-10; III - Delson Conceição Carvalho, CPF. xxxxxx.177-08; IV - Elida Saldanha da Silva, CPF. xxxxxx.187-39; V - Artur Geraldo Belmont, CPF. xxxxxx.047-04. § 1º A presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão e Parceria (CAFCGP) do CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ E HMSJT - N.º 001/2024 será exercida pelo primeiro membro. § 2º Em caso de impedimento ou falta, a presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão e Parceria (CAFCGP) do CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ E HMSJT - N.º 001/2024, será exercida por substituto legal, que obedecerá a ordem crescente de designação exposta neste artigo. § 3º O secretário(a) da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ E HMSJT - N.º 001/2024 será designado(a) em cada reunião ou sessão, fazendo constar em Ata, pelo presidente da mesma. § 4º Todas as reuniões da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ E HMSJT - N.º 001/2024 serão levadas a termo, por meio de Ata. § 5º Os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ E HMSJT - N.º 001/2024 não farão jus a Jeton, bem como a nenhuma outra gratifica-

ção ou vantagem. Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão e Parceria (CAFCGP) do CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ E HMSJT - N.º 001/2024 será regida Lei Municipal n.º 106, de 20 de dezembro de 2010, pelo Decreto Municipal n.º 020, de 28 de março de 2017, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas disposições desta Portaria, e por outras emanadas pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde - Matrícula: 51.787

representada por Getúlio Menegatti Lara na qualidade de sócio administrador. Segundo termo aditivo. Alteração do contrato FEAPGMI N° 003/2022. Prorrogação de prazo. Do prazo de vigência: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do contrato FEAPGMI N° 003/2022 pelo prazo de 05 de dezembro de 2024 a 05 de dezembro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: À exceção do que constam na cláusula precedente, ficam mantidas, e são neste ato expressamente ratificadas, todas as cláusulas e condições constantes no contrato FEAPGMI N° 003/2022. Itaboraí, 12 de novembro de 2024. Edson José De Lima Xavier - Presidente Do FEAPGMI - Procurador-Geral Do Município - Contratante / Getúlio Menegatti Lara - WEBJUR Processamento De Dados Ltda. - Representante Legal - Contratada.

Termo Aditivo:

2º Termo Aditivo ao contrato FEAPGMI N° 003/2022. Processo Administrativo nº 0330/2022. Vigência – Início 05/12/2024 – Término: 05/12/2025. Valor: R\$ 521,64 (Quinhentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos). Contratante: O Município De Itaboraí por intermédio do FEAPGMI – Fundo Especial De Arrecadação Da Procuradoria Geral Do Município De Itaboraí representado neste ato pelo Procurador Geral do Município, Ilmo. Sr. Dr. Edson José de Lima Xavier. Contratado: WEBJUR Processamentos De Dados Ltda. CNPJ N° 09.400.465/0001-04, neste ato

Termos de rescisões contratuais

Extrato Dos Termos De Rescisões Contratuais SEMED. Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais SEMED, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencados, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, celebrados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da legislação vigente

Matrícula	Nº de contrato	Nome	Cargo	Data da Rescisão
55113	451/2024	Elisangela Correa De Souza Freitas	Professor De Lingua Portuguesa	03/09/2024
53532	456.2/2024	Claudia Pimentel Sampaio	Proffessor De Historia	25/09/2024
55260	127.2/2024	Geisimara Soares Matos	Proffessor De Historia	24/09/2024
53532	708.2/2024	Juliana De Almeida Conceicao	Professor De Educação Infantil Ao 5º Ano	25/09/2024

Mauricílio Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - SEMED- Secretaria Municipal de Educação - Matrícula 44.719

Extrato De Termo De Denúncia Unilateral Rescisão Unilateral:

EXTRATO DE TERMO DE DENÚNCIA UNILATERAL RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ e HMSJT – SMS/FMS nº 01/2023PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2021
VIGÊNCIA – INÍCIO: 08/09/2024 TÉRMINO: 07/09/2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei nº8.666/93 e suas alterações etendo em vista o que consta no processo administrativo nº 3244/2024;
CONSIDERANDO, o ofício nº 0284/2024, datado de 13 de novembro de 2024, na qual o contratado HOSPITAL MAHATMA GANDHI CNPJ nº 47.078.019/0001-14, com sedena Rua Duartina, nº 1.311, Vila Soto, Catanduva/ SP, CEP15810-150, no ato representando pelo seu Diretor-Presidente Sr. LUCIANO LOPES PASTOR, na qual o requerente solicita a rescisão imediata do Contrato de Gestão nº 01/2023, conforme segue, resolve:
DO OBJETO:
Cláusula Primeira O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 01/2023 de Gestão de Serviço objetivando a Operacionalização E Execução Dos Serviços De Saúde No Hospital Municipal Desembargador Leal Junior E Do Hospital Municipal São Judas Tadeu, sendo O Hospital Municipal São Judas Tadeu, Retaguarda Do Hospital Municipal Desembargador Leal Junior, conforme decisão do Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de

Saúde no processo nº 3244/2024.
DO FUNDAMENTO JURÍDICO:
Cláusula Segunda O presente Termo de Rescisão Unilateral está fundamentado no artigo 78, I c/c 79, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações c/c na cláusula 14.1 do Contrato de Gestão nº 01/2023 que permitem a formalização do presente Termo de Rescisão Unilateral.
DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Cláusula Terceira O presente Termo de Rescisão ocorrerá semprejuízo das sanções previstas na legislação pertinente eno Contrato 01/2023 e nos Termos Aditivos.
DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO:
Cláusula Quarta A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único: Conforme previsão na cláusula 14.6 do Contrato de Gestão nº 01/2023, a CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias, deverá prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE quanto à incorporação do patrimônio, encerrando a permissão contida neste contrato, à incorporação dos legados e doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio da Prefeitura ou a de outra Organização Social qualificada, que vier a celebrar Contrato de Gestão como Poder Público, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato de Gestão.
DA RESCISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO:
Cláusula Quinta Por força do presente Termo de Rescisão, a CONTRATANTE dá por

terminado, a partir de 30/11/2024, Contrato nº 01/2023 de Gestão de Serviço objetivando a Operacionalização E Execução Dos Serviços De Saúde No Hospital Municipal Desembargador Leal Junior E Do Hospital Municipal São Judas Tadeu, sendo o Hospital Municipal São Judas Tadeu, Retaguarda do Hospital Municipal Desembargador Leal Junior, conforme decisão do ordenador de despesas nos autos do processo nº 3244/2024.
DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Sexta A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial do Município.
O presente Termo de Denúncia Unilateral/ Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.
Itaboraí, em 19 de novembro de 2024.
HEDIO JACY JANDRE MATARUNA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula n.º 51.787

Extrato De Termo De Contrato:

EXTRATO DE TERMO CONTRATO DE GESTÃO Nº01/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO.

PORTARIA Nº 010 SEMSA/2024

Itaboraí, 29 de novembro de 2024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 008/SEMSA/2024 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024, INCLUSÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ E HMSJT - Nº 001/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 645/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do art. 292 da Lei Municipal 1.392/1996, no uso dos poderes que lhe são conferidos e poderes que lhe são conferidos pelo artigo 112 da Lei Orgânica Municipal de Itaboraí, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria Nº 008/SEMSA/2024 de 19 de novembro de 2024 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí, ANO VI Nº 226 de 19 de novembro de 2024:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Ficam designados os servidores:

- I- José Luiz Rosa de Medeiros, CPF. 414.967.527-91;
- II- Fábio Rodrigues Sampaio, CPF. 044.023,587-10;
- III- Delson Conceição Carvalho, CPF. 124.454.177-08;
- IV- Elida Saldanha da Silva, CPF. 141.640.187-39;
- V- Artur Geraldo Belmont, CPF. 991.711.047-04.

LEIA-SE:

Art. 2º - Ficam designados os servidores:

- I- Henry Amaral dos Santos, CPF. 125.370.167-93;
- II- José Luiz Rosa de Medeiros, CPF. 414.967.527-91;
- III- Fábio Rodrigues Sampaio, CPF. 044.023,587-10;
- IV- Delson Conceição Carvalho, CPF. 124.454.177-08;
- VI- Elida Saldanha da Silva, CPF. 141.640.187-39;
- VII- Artur Geraldo Belmont, CPF. 991.711.047-04;
- VIII- Sanderson Passos Santana, CPF. 058.035.217.01;
- IX- Camila Neves Borges dos Santos, CPF. 123.365.797-66

Art. 3º - A Comissão será presidida pelo servidor Henry Amaral dos Santos e destina-se a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO E PARCERIA (CAFCGP) DO CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ E HMSJT - N.º 001/2024.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HÉDIO MATARUNA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 51.787



uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e
Considerando a sentença homologatória proferida no Processo Judicial n.º 0042297-60.2014.8.190023 em trâmite junto a 1ª Vara Cível desta Comarca;
Considerando que o montante depositado por esta urbe junto aos autos n.º 0042297-60.2014.8.190023, a título de astreinte, será revestido em melhorias à Procuradoria-Geral do Município de Itaboraí;
Considerando a abertura do Processo Administrativo n.º 690/2022 – vol. 0, em 21/02/2022, cujo o objeto abarcava a necessidade de alocação da sede desta Procuradoria-Geral em espaço próprio;
Considerando a necessidade de arquivamento do Processo Administrativo n.º 690/2022 – vol. 0, face a vigência da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;
Considerando as disposições entabuladas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;
Considerando o disposto no Executivo Municipal n.º 297 de 27 de dezembro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Comissão para fins de entabular questões administrativas correlatas a aquisição de imóvel com vistas a alocação definitiva da sede desta Procuradoria-Geral.
Art. 2º Fica designada COMISSÃO a ser integrada pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, competindo-lhe a condução e instauração da presente.

Nome	Matrícula
Luciana Cardoso Costa Bastos	31.700
Anderson Freitas Azevedo	18.244
Alex Sandro de Santana	18.342
Lívia Magalhães de Castro	16.039

Art. 3º - Caberá a Comissão realizar a abertura do respectivo processo administrativo, para os fins descritos no art. 1º desta Resolução, bem como proceder a respectiva instrução processual em observância ao disposto pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei n.º 14.133/2021.
Parágrafo único – Caberá a Comissão, realizar o acompanhamento periódico do processo administrativo instaurado.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registrada, Publique-se e Cumpra-se.
Itaboraí, 27 de novembro de 2024. Edson José de Lima Xavier - Procurador-Geral do Município - Matrícula n.º 44.885

Portaria:

PORTARIA N° 010 SEMSA/2024. Itaboraí, 29 de novembro de 2024. Retifica a portaria n° 008/SEMSA/2024 publicada no diário oficial de 19 de novembro de 2024, inclusão de membros da comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato de gestão do HMDLJ e HMSJT - n° 001/2024, oriundo do processo administrativo 645/2021. O Secretário Municipal de Saúde, nos termos do art. 292 da Lei Municipal 1.392/1996, no uso dos poderes que lhe são conferidos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 112 da Lei Orgânica Municipal de Itaboraí, RESOLVE: Art. 1º - Retificar a Portaria N° 008/SEMSA/2024 de 19 de novembro de 2024 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí, ANO VI N° 226 de 19 de novembro de 2024:
ONDE SE LÊ:
"Art. 2º - Ficam designados os servidores:
I - José Luiz Rosa de Medeiros, CPF. XXXXXX.527-91;

II - Fábio Rodrigues Sampaio, CPF. XXXXXX.587-10;
III - Delson Conceição Carvalho, CPF. XXXXXX.177-08;
IV - Elida Saldanha da Silva, CPF. XXXXXX.187-39;
V - Artur Geraldo Belmont, CPF. XXXXXX.047-04."

LEIA-SE:

"Art. 2º - Ficam designados os servidores:
I - Henry Amaral dos Santos, CPF. XXXXXX.167-93;
II- José Luiz Rosa de Medeiros, CPF. XXXXXX.527-91;
III-- Fábio Rodrigues Sampaio, CPF. XXXXXX.587-10;
IV- Delson Conceição Carvalho, CPF. XXXXXX.177-08;
VI - Elida Saldanha da Silva, CPF. XXXXXX.187-39;
VII - Artur Geraldo Belmont, CPF. XXXXXX.047-04;
VIII - Sanderson Passos Santana, CPF. XXXXXX.217.01;
IX - Camila Neves Borges dos Santos, CPF. XXXXXX.797-66
Art. 3º - A Comissão será presidida pelo servidor Henry Amaral dos Santos e destina-se a comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato de gestão e parceria (CAFCEG) do contrato de gestão do HMDLJ e HMSJT - n.º 001/2024. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Hélio Mataruna - Secretário Municipal de Saúde - Matrícula: 51.787

Termo Aditivo:

Termo aditivo de rratificação ao contrato SEMFAT N° 32/2024, que celebram entre si o Município de Itaboraí a seguir contratante, representado neste ato pelo Ilmo. Senhor Roberto Ataíde Santiago Fontes, Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, e WP Sistemas Reprográficos e Impressão Ltda. , neste ato representada por seu procurador, Sr. Gustavo Molina Soares, na qualidade de procurador . celebrado em decorrência da Ata De Registro De Registro De Preços n° 02/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 90006/2024 - PMI, realizada através do processo administrativo n° 553/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a retificação da Cláusula Segunda, Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Oitava, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato SEMFAT n° 32/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os termos da Cláusula Terceira passam ter a seguinte redação: "Cláusula Terceira – O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil, reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – Os termos da cláusula décima oitava passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (Dotação Orçamentária) – Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 19.126.0012.2.841, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00, Fonte de Recursos 2.500.0001.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, que não contrariem o presente termo, inclusive o preço que continuará inalterado.
Itaboraí, 10 de outubro de 2024. Município De Itaboraí - Roberto Ataíde Santiago Fontes Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - contratante/ WP Sistemas Reprográficos E

Impressão Ltda.Gustavo Molina Soares - Procurador contratada.

3º termo aditivo ao contrato FMS N° 008/2021. Processo Administrativo n° 0447/2018 . Pregão Presencial n° 023/2020-PMI. Vigência – Início: 26/11/2024 – Término: 25/11/2025. Valor: R\$ 509.712,00 (Quinhentos e nove mil, setecentos e doze reais). Contratado: Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda. CNPJ: 72.548.852/0001-29.
3º termo aditivo ao contrato FMS N° 008/2021 celebrado entre a Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), representado pelo Ilmº. Sr. Presidente do Fundo Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde, representado neste ato por seu titular, Hedio Jacy Jandre Mataruna como contratante, e a empresa Sapo Saneamento Ambiental Projetos E Operações Ltda, neste ato representada pela Senhora Maria Francisca Da Silva como contratada, para locação de geradores de gotas aerossol em ultra baixo volume, acoplados em veículos para atender à secretaria municipal de saúde, no combate e controle da dengue. Objeto - O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa Especializada em locação de geradores de gotas aerossol em ultra baixo volume, acoplados em veículos, a fim de atender à Secretaria Municipal de Saúde, no combate e controle da Dengue. Valor - O valor total do presente Contrato é de R\$ 509.712,00 (Quinhentos e nove mil, setecentos e doze reais). Prazo - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados DE 26/11/2024 a 25/11/2025 nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, de acordo com o previsto no Termo de Referência. Itaboraí, 25 de novembro de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Prsidente do FMS/ Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda - Maria Francisca da Silva.

Autorização de contratação direta:

Autorização de contratação direta
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Processo: 451/2024. Assunto: Contratação de empresa para aquisição de Carrinhos Funerários para os Cemitérios Municipais . Empresa Contratada: DANTAS E DANTAS ATIVIDADES E EMPREENDEDORISMO LTDA. CNPJ no: 28.902.679/0001-23. VALOR: R\$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais).
1. DO OBJETO: Contratação da empresa DANTAS E DANTAS ATIVIDADES E EMPREENDEDORISMO LTDA , por meio de dispensa de licitação, para a Aquisição de Carrinhos Funerários para os Cemitérios Municipais .
2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 2.1. O presente caso enquadra-se no artigo 75, inciso II, da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação. 2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos no art. 72, inciso VIII da Lei no 14.133
3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: 3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021; 3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico presente no processo no 451/2024, aponta para a possibilidade legal da referida contratação. 3.3. Eu, Mariany Monteiro Oliveira Silva Baldow, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, declaro DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, da DANTAS E DANTAS ATIVIDADES E EMPREENDEDORISMO LTDAR, com sede na Rua Huerta